



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 13 de Janeiro de 2023 - Ano XI - Edição 2370 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2022

ADESÃO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 1020023/2022

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 171101/2022, firmado em 22/11/2022, com a empresa AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.737.691/0001-36; O presente Termo Aditivo objetiva a Alteração de Contrato em decorrência de acréscimo de aproximadamente 19,25% no quantitativa de seu objeto, visando atender o maior número de alunos possíveis, com acréscimo de itens e redução de outros, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets tipo 1- processador 2.3 Ghz, 8MP, 4GB, 64GB para atender as necessidades do Município de Nova Cruz RN; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea “b”, § 1º da Lei no 8.666/1993, Adesão nº 15/2022, Contrato nº 171101/2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz. Valor R\$ 545.750,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado, Airton Lisboa Barreto Júnior.

Nova Cruz/RN, 22 de novembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171101/2022****ADESÃO Nº 15/2022****PROCESSO Nº 1020023/2022**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 171101/2022, firmado em 22/11/2022, com a empresa AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.737.691/0001-36; O presente Termo Aditivo objetiva a Alteração de Contrato em decorrência de acréscimo de aproximadamente 0,15% no quantitativa de seu objeto, visando atender o a demanda da Secretaria Municipal de Tributação, com acréscimo de itens e redução de outros, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets tipo 1- processador 2.3 Ghz, 8MP, 4GB, 64GB para atender as necessidades do Município de Nova Cruz RN; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea “b”, § 1º da Lei no 8.666/1993, Adesão nº 15/2022, Contrato nº 171101/2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub Função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2010- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Natureza De Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte De Recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos. Valor R\$ 4.366,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais) Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado, Airton Lisboa Barreto Júnior.

Nova Cruz/RN, 22 de novembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 07/2023**PROCESSO Nº 109001/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica J M DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ nº 44.819.249/0001-07, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à contratação da banda de música “JM Puxado” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação na imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

NOVA CRUZ - RN, 12 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 08/2023**PROCESSO Nº 103001/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica SUMMER BEATS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.736.032/0001-76, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à contratação da banda de música “WALMIR ALENCAR E ADORAÇÃO E VIDA” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação na imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

NOVA CRUZ - RN, 12 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228116/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023

OBJETO: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, Inciso III.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DESTINO: Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja realizado o processo de contratação, através do permissivo legal, destinada a:

Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Justificativa da solicitação:

A referida contratação justifica-se no intuito da realização de show artístico em comemoração das Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz, ano 2022.

Os preços praticados pela empresa são vantajosos para a Administração, já que acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo. Com anos de estrada e shows por todo o Brasil, a escolha da banda musical “CAVALEIROS DO FORRÓ” deveu-se a aprovação da opinião pública local, bem como pela inconteste aprovação pública regional, uma vez que ela detém uma carreira sólida, causando sucesso nacional.

Acrescente-se ainda que a referida Banda possui CDs gravados e percorre toda a região realizando diversas apresentações, portanto, tornando-se incontestável o sucesso dela, bem como, a satisfação da população que aguarda para prestigiar a apresentação artística.

Informamos ainda que a banda citada está com disponibilidade para realização do evento na data aprazada, e que a possível contratação dar-se-á diretamente, através da pessoa jurídica MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, a qual detém a exclusividade da atração artística, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta e documentação em anexo.

Por fim, requeremos que seja dado prosseguimento a este processo e instaurado o competente processo licitatório, uma vez que a aquisição dos serviços é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública municipal.

NOVA CRUZ, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ RONALDO PRIMO
Secretário Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO**

Com o objetivo de dar prosseguimento ao processo, solicito da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário que informe com brevidade sobre a EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como a Disponibilidade Financeira, para a contratação em questão.

NOVA CRUZ, em 29 de dezembro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**DESPACHO**

DA: Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário
PARA: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito,

Atesto que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para custear as despesas com a Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, prevista na Lei Municipal Lei Municipal 1.419/2022, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo

Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais

Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

NOVA CRUZ, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**GABINETE DO PREFEITO****DECLARAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

O Prefeito do Município de NOVA CRUZ, no uso das atribuições Constitucionais e de conformidade com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16.

DECLARA:

Que as despesas referentes à Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NOVA CRUZ, 03 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO**

Assunto: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Considerando a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade financeira, fica a Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a deflagrar o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta do Contrato, em seguida encaminhar a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e demais providências cabíveis.

NOVA CRUZ, 03 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Eu ROMILDO BARBOSA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 48/2022, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.

PROCESSO Nº 1228116/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

NOVA CRUZ, 04 de janeiro de 2023.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

DESTINO: Assessoria Jurídica.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade.

OBJETO: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo, bem como a minuta do Contrato, que versa sobre a contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Cruz/RN, 04 de janeiro de 2023.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

MINUTA
CONTRATO Nº _____/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023
PROCESSO Nº 1228116/2022

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA QUE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL ARTÍSTICO ABERTO AO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CNPJ Nº 08.144.784/0001-33, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representado neste ato pelo Exmo. Sr. FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, daqui por diante de CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ Nº 01.402.019/0001-27 com sede na Rua Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/ RN, CEP: 59.050-200, neste ato representado pela Sra. Janine Santos de Melo Lago, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 009.605.334-86, residente na Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-600, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), têm justo e contratado o seguinte, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo segundo – A Banda de Música “CAVALEIROS DO FORRÓ” terá duração mínima de 90 minutos, com horário de início e de término previstos na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo único - Este contrato fundamenta-se no art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Parágrafo segundo - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Parágrafo terceiro - Encaminhar para o Setor Financeiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Parágrafo quarto - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da execução, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

Parágrafo quinto - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

Parágrafo sexto - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

Parágrafo sétimo - É de inteira responsabilidade da atração, isentando o representante, ter em dias documentação que se refira; carteira profissional da Ordem dos Músicos do Brasil, bem como para que zelem pela boa ordem e disciplina;

Parágrafo oitavo - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo segundo - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Parágrafo terceiro - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Parágrafo quarto - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até o dia 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Segundo – Este contrato poderá vir a ser cancelado, a qualquer tempo, para evitar aglomerações que venham a causar perigo de contaminação por doenças infectocontagiosas ao exemplo de COVID-19, Gripe e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com ele, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Parágrafo segundo - A multa prevista acima será a seguinte:

I - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Parágrafo quinto - O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Parágrafo sexto - O CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Parágrafo sétimo - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro - O valor total da presente avença é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago até o final do prazo da validade contratual, na proporção dos serviços executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o seu valor fixo e irrevogável pelo período da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária prevista na Lei Municipal 1.419/2022, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo

Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais

Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Parágrafo primeiro - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo segundo - Fica eleito o Foro da cidade de NOVA CRUZ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Parágrafo terceiro - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVA CRUZ-RN, XX de XXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 08.144.784/0001-33

CNPJ: 01.402.019/0001-27

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO INEXIGIBILIDADE.

INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI DE LICITAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de inexigibilidade, Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023, em data relevante para a cidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para este fim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos ampla documentação instrutória, objetivamente: Atos constitutivos, Regularidade Fiscal e Notas Fiscais emitidas comprovando preços de mercado.

Suscintamente, é o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – omissis; II - omissis;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (op. cit.). Neste ensejo, é notório que a comemoração de data relevante deste Município é um evento multicultural, pautado na manifestação popular das mais diferenciadas manifestações artísticas.

Ademais, por se tratar de um período de manifestação artística, religiosa e cultural, vislumbra a participação de artistas populares necessariamente atrelados a cultura municipal, como o da “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, que enaltecem as raízes dos grandes festejos da cultura e tradição do Estado, o que justifica a contratação do referido grupo.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso III, do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que o mencionado grupo é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados vários encartes publicados pelos órgãos de imprensa especializada e jornalística, atestando que “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ” é consagrado pela crítica conceituada. Ademais, trata-se de grupo regional e nacionalmente conhecido e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa popular do Município, espetáculo de grande valor artístico e cultural, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, tendo esta Comissão, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

Em relação ao preço ofertado, registre-se que a Comissão de Licitação procedeu à colação de Cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho e Contratos anteriormente firmados, emitido em favor da ‘BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ’, os quais corroboram o custo alçado pela Administração para as apresentações.

Pelo exposto, opina-se favoravelmente à contratação da “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

É o parecer, s.m.j.

Nova Cruz, 05 de


FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
OAB/RN 3640
e-mail: felipeacmm@hotmail.com

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de NOVA CRUZ, consoante autorização do Sr. FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, Prefeito Municipal, abre o presente processo administrativo que objetiva a contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO encontra-se fundamentada no art. 25, Inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se no intuito da realização de show artístico em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz. Quanto à escolha banda musical “CAVALEIROS DO FORRÓ” dar-se pela incontestável aprovação pública local e regional, uma vez que ela detém uma carreira sólida, causando sucesso em todo o país. Acrescente-se ainda que a referida Banda possui CDs gravados e percorre toda a região realizando diversas apresentações, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da Banda, bem como, a satisfação da população que aguarda para prestigiar a apresentação artística em comento.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa jurídica MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração documentos acostados aos autos deste processo, valor este, compatível com praticado no mercado.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

NOVA CRUZ - RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO PRIMO
Secretário Municipal**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023
PROCESSO Nº 1228116/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação na imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

NOVA CRUZ - RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023
PROCESSO Nº 1228116/2022**

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27; Objeto: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023; Vigência do contrato: da assinatura do contrato até 31 de março de 2023; Processo: 1228116/2022. Cobertura Orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Autorização: em 05/01/2023, por José Ronaldo Primo; Ratificação: em 05/01/2023 por Flávio César Nogueira.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 05/2023
PROCESSO Nº 1228116/2022**

Espécie: Contrato nº 050103/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023. Contratante: Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito no CNPJ: 01.402.019/0001-27; Objeto: Contratação da banda de música “Cavaleiros do Forró” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2023; Amparo: Inexigibilidade nº 05/2023; Processo: 1228116/2022; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de março de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada Janine Santos de Melo Lago.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 04/2023****PROCESSO Nº 1228115/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à contratação da banda de música “Placillio Diniz” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação na imprensa oficial desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

NOVA CRUZ - RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 04/2023
PROCESSO Nº 1228115/2022**

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30; Objeto: Contratação da banda de música “Placillio Diniz” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023; Vigência do contrato: da assinatura do contrato até 31 de março de 2023; Processo: 1228115/2022. Cobertura Orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Autorização: em 05/01/2023, por José Ronaldo Primo; Ratificação: em 05/01/2023 por Flávio César Nogueira.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050102/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 04/2023
PROCESSO Nº 1228115/2022**

Espécie: Contrato nº 050102/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023. Contratante: Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da banda de música “Placillio Diniz” para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023; **Amparo:** Inexigibilidade nº 04/2023; **Processo:** 1228115/2022; **Vigência:** da assinatura do contrato até 31 de março de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pela **Contratada** Fernando Ivo de Macêdo.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120101/2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 06010001/2022**

Espécie: Contrato nº 120101/2023, firmado em 12/01/2023; Contratante: Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ: 08471.906/0001-04, CNPJ Contratada: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.421.888/0001-37; Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.;** Amparo: Pregão eletrônico: 02/2022; Processo: 06010001/2022; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520/2002, Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023; Cobertura Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários; Valor: 81.187,78 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); Signatários: pelo Contratante, Gelson Vitor, pela Contratada, Milany Karcia Santos Medeiros .

Nova Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 020102/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), referente à Contratação dos serviços de abastecimento de água e serviços de esgoto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 02 de janeiro de 2023.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023****PROCESSO Nº 020101/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 02 de janeiro de 2023.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**PROCESSO Nº 020103/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica OI S.A. (TELEMAR- RN), CNPJ nº 76.535.764/0009-09, com o valor total de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), referente à Contratação de serviços de Telefonia fixa para a administração da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 02 de janeiro de 2023.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES